

EIXO TEMÁTICO 9 | QUESTÕES DE GÊNERO, RAÇA/ETNIA E SEXUALIDADES

A NEOLIBERALIZAÇÃO NA TRIBUTAÇÃO DOS PAÍSES DO MERCOSUL NO PÓS “ONDA ROSA” (2015-2022) E SEUS REFLEXOS NAS POLÍTICAS DE GÊNERO

NEOLIBERALIZATION IN THE TAXATION OF MERCOSUR COUNTRIES IN THE WAVE “PINK TIDE” (2015-2022) AND ITS REFLEXES ON GENDER POLICIES

Flávia Fernanda Benetti Castro¹

RESUMO

Trata-se de um trabalho calcado no projeto de doutorado que tem se debruçado, no espectro do direito constitucional econômico, os impactos da neoliberalização intensificada na América Latina, após a onda-rosa, no direito tributário. Em sequência, busca-se apurar os impactos diretos e concretos no orçamento das políticas públicas de gênero. Estuda-se que o efeito desta retomada neoliberal nas políticas econômicas, especialmente quanto às legislações e medidas tributárias, deságua no enxugamento dos cofres estatais.

Palavras-chave: Neoliberalismo. Tributário. Políticas de gênero.

ABSTRACT

This is a work based on the doctoral project that has focused, in the spectrum of economic constitutional law, on the impacts of intensified neoliberalization in Latin America, after the pink wave, on tax law. Next, we seek to determine the direct and concrete impacts on the budget of public gender policies. It is studied that the effect of this neoliberal revival on economic policies, especially regarding legislation and tax measures, results in the reduction of state coffers.

Keywords: Neoliberalism. Tax. Gender policies.

¹ Flávia Fernanda Benetti Castro, advogada e mestre em Políticas Públicas (Unesp Franca/SP). Atualmente doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Economia pela Unesp de Araraquara/SP (2024-2028), flavia.benetti-castro@unesp.br.

1 INTRODUÇÃO

Em 1989, as premissas de um Estado de bem-estar social na Europa e de um Estado autoritário com as ditaduras na América do Sul deram espaço para a fortificação de um Estado Neoliberal com a recomendação internacional do Consenso de Washington.

Firmado na capital dos Estados Unidos da América (EUA), em uma reunião com líderes e funcionários do governo e representantes de instituições como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BDI), o Consenso de Washington, em 1989, avaliou reformas econômicas empreendidas em diversos países na América Latina, com exceção, inicialmente, do Brasil e do Peru.

Tais medidas, no total de dez, compreendem as seguintes áreas: 1. Disciplina fiscal; 2. Priorização dos gastos públicos; 3. Reforma tributária; 4. Liberalização financeira; 5. Regime cambial; 6. Liberalização comercial; 7. Investimento direto estrangeiro; 8. Privatização; 9. Desregulação; e, 10. Propriedade intelectual.

As conclusões desta reunião significaram a síntese de anos de tentativas intervencionistas do governo de Ronald Wilson Reagan nos EUA (1981-1988) a países da América do Sul e da América Central, em uma sobreposição das razões econômicas à soberania política daqueles Estados. Ou seja, o Consenso não reuniu formulações inéditas, mas sim ameahou uma série de medidas efetivas para intervenções desejadas há anos por diferentes instituições e entidades, abrindo caminhos à sua materialização.

Entretanto, é após este período, no final da década de 90 e início dos anos 2000, que os países sul-americanos viveram a chamada “Onda Rosa” (*pink tide*), com a ascensão de governos e políticas de centro-esquerda e esquerda, em uma guinada progressista pós-neoliberalismo, confrontando os medos que pairavam sobre o fim da história das políticas sociais.

Na primeira onda rosa, todos os países sul-americanos, com única exceção da Colômbia, viveram esse momento de rompimento, em todo ou em parte, com o Consenso de Washington, caminhando autonomamente na contramão da recessão pública e avançando rumo aos direitos coletivos, difusos e sociais, valorizando suas riquezas e histórias originais.

Sendo a América Latina muito diversa e historicamente plural, têm sido analisadas, em comparativo, as medidas econômicas, com foco nas tributárias, dos países do Mercado Comum do Sul (Mercosul) – Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai e Venezuela – tanto no auge da onda

rosa (2000-2015), quanto em sua derrocada e consequente transformação das políticas fiscais (2015-2022).

Sobre este último período, busca-se investigar a relação da neoliberalização na tributação dos países do Mercosul com o enxugamento dos cofres públicos e das políticas públicas e sociais, como as de gênero, com o objetivo de comprovar que o neoliberalismo e sua complexidade política, é mais do que uma dimensão econômica, mas, sobretudo social, com reflexos em classes, gênero, sexualidade, racialidades, territorialidades e identidades como um todo.

2 NEOLIBERALIZAÇÃO E POLÍTICAS DE GÊNERO: INFLUÊNCIA DA ECONOMIA E DO DIREITO NAS OPRESSÕES

A pesquisa reside em fatos conjunturais que afetam o desenvolvimento socioeconômico, as instituições e as políticas econômicas, tais como: (i) a ainda subsunção político-econômica dos países sul-americanos a potências imperialistas; (ii) a derrocada das políticas sociais e assistenciais nos últimos anos (2015-2022), com o fim da primeira onda rosa, especialmente no que tange à mulher, triplamente explorada economicamente em razão das tarefas produtivas, reprodutivas e de cuidado; e, (iii) as possibilidades da “nova onda rosa” ou “segunda onda rosa” que os economistas e cientistas políticos atestam estar surgindo na América Latina desde 2022.

Sobre a subsunção econômica, a financeirização, o neoliberalismo e o imperialismo integram um tripé que avança sobre os países latino-americanos na busca de desregulamentação e aberturas comerciais financeiras, com consequente enfraquecimento dos Estados nacionais e suas políticas sociais (Furno, 2023). Com isso, em razão das consequências deste avanço, a conjectura aponta para a urgência do debate a respeito.

Na sequência, a secundarização das políticas sociais e assistenciais desde o fim da onda rosa (2015-2022) denuncia que a neoliberalização das políticas fiscais forja, para além de um novo estágio de acumulação capitalista, uma dimensão política no espectro da direita e do rompimento com preceitos humanos e fundamentais.

A atitude de submissão dos Estados latino-americanos ora mencionados, pode ser atribuída, dentre tantas hipóteses e fragmentos sociais a serem investigados por uma

metodologia exploratória, comparativa e dialética no decorrer da pesquisa, à Teoria da Dependência.

Para o sociólogo mexicano René Zavaleta (2009), por exemplo, a síntese construída em torno da Teoria Marxista da Dependência dos Estados latino-americanos constroi-se na afirmativa de que o mosaico de Estados precisa ser compreendido através da dialética do poder – e isso explica muito da subsunção destes países ao Consenso imperialista de Washington. Em suma, o que Zavaleta (2009) busca apresentar é o fato de que o desenvolvimento nos países do Sul e centrais não passa pelo mesmo processo dos países de capitalismo originário, sendo então, conhecidos como países de capitalismo tardio, formados já na fase monopolista e imperialista do Capital. Assim, a análise dos Estados de configuração capitalista tardia, como o Brasil e demais outros da América do Sul, em especial, é realizada, para tais autores, sob a ótica da Teoria Marxista da Dependência.

Pode-se afirmar que há, portanto, uma relação dependente e recessiva destes Estados de capitalismo tardio (Brasil e demais países da América Latina, por exemplo) para com os grandes centros monopolistas e imperialistas que exercem relações poderosas nos mosaicos político-socioeconômicos, o que explica as diretrizes e deslindes pós-Consenso.

Para Maria Conceição Tavares (1989), ao estudar o processo de substituição das importações no capitalismo financeiros nos países de capitalismo tardio e dependente, em especial o Brasil, o que estava havendo naqueles países à época do Consenso de Washington e de avanço neoliberal, que depois arriscamos dizer que se repete com o final da onda rosa – que também confere uma explicação à dependência da americanização da economia – é a tentativa de copiar a experiência de industrialização dos países desenvolvidos. Ocorre que, nestes países “desenvolvidos” não há uma separação nítida entre a capacidade de atender o mercado interno e externo (Tavares, 1989, p. 31). Enquanto, ao contrário, a maior parte dos governos na América Latina “adotou uma série de medidas tendes a defender o mercado interno dos efeitos das crises do mercado internacional” (Tavares, 1989, p. 33). E, com isso, despontaram no cenário “medidas de restrições e controle das importações, elevação da taxa de câmbio e compra de excedentes ou financiamento de estoques, visando antes defender-se contra o desequilíbrio externo do que estimular as próprias atividades internas” (Tavares, 1989, p. 33).

A partir do cenário anteriormente desenhado, à época acreditava-se restar proclamado “o fim da história com a vitória da economia de mercado” (Batista, 1994, p. 08).

A maré rosa latino-americana eclodiu na América do Sul e Central por, perspicazmente, enxergarem as benesses e brechas da democracia formal e institucional quando o ciclo neoliberal apresentou limitações. No instante em que os governos progressistas e/ou de esquerda surgiram com respostas às crises políticas, econômicas e sociais instaladas, sem radicalidades (com exceção da Venezuela e sua experiência de poder popular, para além dos limites da democracia hegemônica), dentro de equilíbrios aceitáveis de poder (incluindo presidencialismos de coalizão), a ascensão e o estabelecimento desta nova conjuntura fez-se inevitável. Mais do que isso: fez-se possível diante uma história considerada, até então, vencida.

Nos países do Mercosul tivemos Fernando Lugo (2008-2012) pelo Paraguai, Hugo Chávez (1999-2013) pela Venezuela, Néstor Kirchner (2003-2007) e Cristina Fernández de Kirchner (2007-2015) pela Argentina, Tabaré Vázquez (2005-2010) e José Pepe Mujica (2010-2015) pelo Uruguai, e Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2015) pelo Brasil.

Os diferentes mandatos que compuseram a primeira onda rosa, mesmo que alinhados e com prioridades concordantes quanto às políticas sociais – em especial as de transferência de renda – e ampliação dos mecanismos de democracia participativa e identitária, atuaram com incisões e traços diferentes, recebendo, portanto, nomenclaturas políticas distintas. Com efeito, todos percorreram reformas institucionais, sem enfrentar, com profundidade, as reformas consideradas orgânicas (Gramsci, 2020). Por isso, a literatura define os governos da onda rosa como “progressistas”, “pós-neoliberais” ou “neodesenvolvimentistas”, ou, dentro do grupo das esquerdas, como “socialdemocratas”, “populistas” e “democratas” (Silva, 2019). Aqui um parêntese: as reformas orgânicas, embora defendidas e inegavelmente produtoras de ganhos sociais inquestionáveis, não abandonam o viés capitalista de Estado.

Fato é que, mesmo com as limitações do Estado capitalista, no decurso destes mandatos, as políticas fiscais – que protagonizam o recorte material desta pesquisa – contaram com legislações tributárias que buscaram a sobreposição de taxações progressivas (tributos sobre a renda e sobre a propriedade, que incidem quanto maiores os recursos do contribuinte) às taxações regressivas (que, ao contrário, incidem igualmente independente da disposição de recursos do contribuinte, como ocorre com as mercadorias e prestações de serviço, por exemplo), além de benefícios em *commodities* para pequenos produtores do campo. Dadas as circunstâncias socioeconômicas, de primazia do público sobre o privado, a moderação econômica prevalecia através de políticas monetárias e fiscais prudentes.

Estas políticas fiscais reverberaram na arrecadação pública, pois, como define a economista Sofia Manzano, “a política fiscal se refere às diferentes maneiras com que o Estado faz a gestão de sua estrutura ou de sua máquina pública e, vale dizer, como se dá em cada país a forma de arrecadação de tributos, por outro lado como são efetuados os gastos públicos” (Manzano, 2013, p. 167). Na onda rosa, como visto nos exemplos acima, a tributação caminhava na direção da prioridade de agenda com os gastos sociais.

Entretanto, especialmente após o ano de 2015 com o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff (PT) em abril de 2016, no Brasil, ao lado do esgotamento das Eras Kirchner, Mujica e Chavista, a onda sul-americana descambou em novos mares, retomando políticas neoliberais ainda mais agressivas, com características, inclusive, neofascistas, como no caso do Brasil com a eleição de Jair Messias Bolsonaro (PL), de 2018 a 2022. A literatura confere a responsabilidade desta brecha ocupada pela extrema-direita (ou, ainda, pelo neogolpismo, em razão da destituição de Fernando Lugo no Paraguai em 2012, e do *impeachment* de Dilma Rousseff no Brasil em 2016) aos passos tímidos que a democracia progressista formal logrou, deixando de avançar na radicalidade quando lhe era acertado:

A estabilidade e a institucionalização de parâmetros mínimos do que é democracia dentro da concepção hegemônica de democracia produziram uma sensação de segurança que se mostrou equivocada. Diversos regimes latino-americanos passaram por recentes rupturas democráticas. Com isso, os cientistas políticos da região deverão voltar a debater o que define as autocracias, o que determina a entrada e a saída nesses tipos de regime, como são as novas formas de golpe. (Silva, 2019, p. 170).

Todavia, recentemente, com a eleição de Luís Arce na Bolívia (2020), Pedro Castillo no Peru (2021), Gabriel Boric no Chile (2021), Gustavo Petro na Colômbia (2022) e Luiz Inácio Lula da Silva no Brasil (2022), especula-se estarmos atravessando a iniciação de uma nova onda rosa latino-americana, sobretudo ao considerar o pós-pandemia pela SARS-CoV-2 (COVID-19) com o resgate acentuado das políticas públicas e sociais de saúde e de assistência social, na retomada do grau de essencialidade que as cabe.

A despeito da disparidade social e descaracterização do uso das políticas, a “retirada da primazia do Estado na gerência das políticas sociais, sobrecarrega a sociedade com responsabilidades públicas, aumentando a possibilidade de privatização” (Cisne, 2021, p. 1.036). Neste recorte, Cisne (2021) traça essa responsabilização dos indivíduos na familiarização dos espaços microeconômicos, com ênfase, é claro, no trabalho das mulheres:

É imprescindível destacar nessa situação, na qual a ideologia neoliberal convoca as famílias a se responsabilizarem pelos encargos com as políticas públicas, quais serão os indivíduos mais afetados e não é difícil perceber que essa sobrecarga recai predominantemente sobre as mulheres, uma vez que o sistema familiar patriarcal é baseado na divisão sexual do trabalho e na desvalorização do trabalho feminino, mesmo este possuindo importância fundamental na reprodução sistema capitalista. Na divisão sexual do trabalho são as mulheres as principais, se não únicas, responsáveis pelos encargos com os membros válidos e inválidos do grupo familiar. Dessa forma, fica explícito que a orientação familista das políticas públicas sobre a égide neoliberal não possui apenas um viés ideológico, como também existe e se perpetua em uma sólida base material, sendo o tempo social das mulheres uma mediação imprescindível em todo o arcabouço político da vida social. (Cisne, 2021, p. 1.037-1.038).

No mesmo sentido, a pesquisadora e professora emérita na Universidade Hofstra, em Nova York, Silvia Federici, estudiosa do trabalho e da economia reprodutiva, reflete como a neoliberalização da micro e macroeconomia interferem, diretamente, no papel das mulheres no lar e nos afazeres de cuidado não remunerados – e que, sem políticas públicas, fica ainda mais dificultoso que apartem-se dessa resignação por fatores políticos, morais e financeiros diversos. Para Federici (2019):

Nem a reorganização do trabalho reprodutivo em uma base de mercado, nem a “globalização do cuidado”, muito menos a tecnologização do trabalho reprodutivo “libertaram as mulheres” ou eliminaram a exploração inerente ao trabalho reprodutivo em sua forma atual. Se tomarmos uma perspectiva global, veremos que não só as mulheres ainda fazem a maior parte do trabalho doméstico não remunerado em todos os países, mas, devido aos cortes nos serviços sociais e à descentralização da produção industrial, a quantidade de trabalho doméstico que as mulheres realizam, pago ou não, aumentou, mesmo quando elas realizam um trabalho fora de casa. (...) Enquanto o trabalho reprodutivo for desvalorizado, enquanto ele for considerado um assunto privado e uma responsabilidade exclusiva das mulheres, estas sempre enfrentarão o capital e o Estado com menos poder que os homens e em condições de extrema vulnerabilidade social e econômica. (Federici, 2019, p. 225 e 230).

Com isso, vale mencionar a despeito desta neoliberalização pós-onda rosa que atingiu com força as políticas sociais e, conseqüentemente, os papéis de gênero, que, no Brasil, de 2015 a 2022, as medidas tributárias que atenderam o Consenso de 1989 – adequadas aos princípios de desregulação e desprotecionismo econômico – são exemplificadas no aumento na contribuição previdenciária, de 11% para 14%, para servidores públicos com salários acima de R\$5 mil (2017); na alteração do Imposto de Renda (IR) sobre fundos financeiros fechados (2017); nos incentivos tributários para empresas exportadoras brasileiras, suspendendo temporariamente o pagamento de tributos federais como o Imposto de Importação (II), o

Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) (2020); no aumento da alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) (2020); dentre outros Projetos de Lei que valerão a pesquisa como retrato intencional de uma época (Brasil, Ministério da Fazenda, 2023). Vale mencionar, ainda, a ausência de legislação tributária justa no período da pandemia pela COVID-19 que zelasse pela ampliação de políticas de assistência e de combate à fome, como, por exemplo, através da tributação sobre lucros e dividendos (que seguem isentos desde 1995). Tratando-se de Brasil, valerá debruçar-se, ainda, sobre a Reforma Tributária em trâmite, que embora com alguns ajustes necessários, não altera significativamente a lógica neoliberal de prevalência dos tributos regressivos sobre os progressivos – mesmo com os indicativos de neotributação trazidos pelo Estado Democrático de Direito na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988).

Na Argentina, pode-se mencionar o corte do subsídio sobre as taxas de água, luz e gás (2019); e, a redução de impostos e aumento da taxa de juros para o setor bancário (2019). O Uruguai, por sua vez, segue reconhecido como a “Suíça da América do Sul” quanto aos seus privilégios fiscais, como o de manter o Imposto sobre Actividades Económicas (IRAE) a uma taxa de 25% e o Imposto sobre a Riqueza (IP) a uma taxa de 1,5%. Na mesma toada, o Paraguai é responsável por ser o “destino de investimentos”, vez possuir uma das menores cargas tributárias sobre a renda do mundo. Por fim, a Venezuela segue com uma alíquota de apenas 2% para o setor financeiro e de seguros, mesmo que reconhecida, na América do Sul, como criadora de um Sistema Tributário Socialista (STS), conforme aponta relatório da Fundação Alexandre Gusmão (Brasil, 2023).

Com estes exemplos já se torna possível mensurar que o abastecimento dos cofres públicos sul-americanos nos últimos anos por meio de políticas fiscais e incidências tributárias mais rígidas aos grandes setores e às grandes fortunas, mesmo com o atravessamento de uma crise político-sanitária, não foi prioridade nas agendas de governo.

Essas escolhas fiscais refletiram diretamente nas políticas públicas e sociais daqueles países, sendo as de gênero caracterizadas pelo enfraquecimento dos direitos obstétricos às mulheres argentinas – que um dia foi política pública de referência mundial –; redução das políticas públicas para o aborto legalizado no Uruguai; aumento dos casos de violência física e sexual às meninas e mulheres indígenas do Paraguai; extenuação do Conselho de Defesa dos

Direitos das Mulheres na Venezuela, com o aumento da violência de gênero nos últimos três anos, em especial; e, por fim, em razão do governo de extrema-direita no Brasil entre os anos de 2018 a 2022 (INESC, 2022), redução de 94% nos recursos destinados ao combate à violência contra as mulheres; transformação do Ministério da Mulher em Ministério da Família, com programa de implementação de ações que valorizam a família, a proteção social e o fortalecimento de vínculos conjugais a qualquer custo; e, a obstacularização ao acesso do aborto legal, bem como ao avanço do debate a respeito (CFEMEA, 2022).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No apanhado desses referenciais, complementados por tantos outros, a pesquisa tem cambiado para uma análise histórica dos países do Mercosul com o fim da onda rosa (2015-2022), confrontando as políticas tributárias de esvaziamento do orçamento público com a consequente perda nos direitos e das políticas para mulheres naquele mesmo período, tudo isso em uma perspectiva totalizante (social, legislativa e macroeconômica).

Ademais, em um trabalho já em conclusão futura, tantas outras revisões bibliográficas críticas a respeito do Estado, sociedade, capitalismo, e projetos governamentais e produtivos em disputa serão considerados, a fim de sublinhar a relevância das políticas de gênero no mundo produtivo e superprodutivo (superestruturante) atual, bem como na emancipação e superação do modo de produção atual.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Paulo Nogueira. **O Consenso de Washington: a visão neoliberal dos problemas latino-americanos**. Caderno Dívida Externa n. 06, Programa Educativo Dívida Externa – PEDEX, set. 1994, p. 03-36.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 05 de outubro de 1988, Brasil, Brasília, DF. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Último acesso em: 11 abril 24.

_____. **Ministério das Relações Exteriores**. Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG. Disponível em: <<https://www.gov.br/funag/pt-br>>. Último acesso em: 11 abril 24.

_____. **Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995**. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras

providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 de dezembro de 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9249.htm>. Último acesso em: 11 abril 24.

CFEMEA, Centro Feminista de Estudos e Assessoria. **Governo Bolsonaro propõe 94% menos de recursos no Orçamento para combate à violência contra mulheres**. Disponível em: <<https://www.cfemea.org.br/index.php/pt/?view=article&id=5227:governo-bolsonaro-propoe-94-menos-de-recursos-no-orcamento-para-combate-a-violencia-contra-mulheres-diz-levantamento&catid=577>>. Último acesso em: 11 abril 24.

CISNE, Mirla. **Estado capitalista e políticas públicas: rebatimentos nas famílias no Brasil contemporâneo**. X Congresso Internacional de Diversidade Sexual, Étnico-racial e de Gênero – CINABEH. Disponível em: <<https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/75215>> 2021, v. 01, p. 1.029-1.040.

FEDERICI, Sílvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. 1ª ed. São Paulo: Elefante, 2019.

FURNO, Juliane. **Imperialismo: uma introdução econômica**. 1ª ed. Rio de Janeiro: da Vinci, 2023.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**. v. 06. 13ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

INESC, Instituto de Estudos Socioeconômicos. **Depois do desmonte: balanço do Orçamento Geral da União 2022**. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Depois_do_desmonte-BOGU_2022.pdf>. Último acesso em: 11 abril 24.

MANZANO, Sofia. **Economia política para trabalhadores**. 2ª ed. São Paulo: ICP, 2013.

SILVA, Fabrício Pereira da. **O fim da Onda Rosa e o Neogolpismo na América Latina**. Revista Sul-Americana de Ciência Política, v. 4, n. 02, 2019, p. 165-178.

TAVARES, Maria da Conceição. **Da substituição de importações do capitalismo financeiro: ensaios sobre Economia Brasileira**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1989.

ZAVALETA, René. **La autodeterminación de las masas**. 21ª ed. Bogotá: Siglo del Hombre Editores y Clacso, 2009.